LEI Nº 3.111/2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 202.....R$ 65.000,00

12.01.10.302.1201.8.028 – Judicialização da Saúde
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (DR 202).....R$10.0000,00

12.03.10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 202).....R$ 50.000,00

12.03.10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 202).....R$40.000,00

12.03.10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro Especializado de Atenção Secundária e Policlínica I.
3.3.30 – Material de Consumo (DR 202).....R$70.000,00

12.03.10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
3.3.90.30 – Material de consumo (DR 202).....R$5.000,00

12.03.10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 202).....R$80.000,00

12.03.10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita (DR 202).....R$65.000,00

12.04.10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação em Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 202).....R$10.000,00

Total.....R$395.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizado o superávit do exercício de 2017, do recurso próprio da saúde (DR 2.02) (Conta Bancária 1.067-7).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 28 de maio de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL